Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI Nº 905 DE 01 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Segurança Pública visando a manutenção do Distrito Policial de Santa Rita do Ribeira.

ARTIGO 2º - À Secretaria de Segurança Pública caberão os encargos de pessoal, utensílios e mobiliários, viaturas, comunicações e outros da categoria.

ARTIGO 3º - À Prefeitura Municipal de Miracatu caberá a responsabilidade da cessão de imóvel e serviços de conservação e reparos.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 01 de outubro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. 105 verso e 106 do Livro 7 de Decretos da Prefeitura Municipal.

Livro de Registro